



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 003/2017, que versa sobre Aquisição de Material para Laboratório para ser utilizados no Laboratório de Análises Clínicas, realizada em 08/03/2017, com início às 08:00 horas, sagrou-se detentoras da Ata, por apresentar menor preço por item, as licitantes :

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME	R\$ 4.356,60
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.639,56
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP	R\$ 79.402,90
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	R\$ 37.408,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 1.366,00
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	R\$ 3.391,40

VALOR TOTAL R\$ 132.564,46

Aral Moreira - MS, 21 de Março de 2017.

.....
LINEU MARCIO FRITSCHÉ
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio referente a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2017, fica convocado o representante da empresa:

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
M.S DIAGNOSTICA LTDA
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 21 de Março de 2017

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2.017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2.017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao(s) oito dias do mês de Março de 2017, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.595.557/0001-80 com estabelecimento AV MADRI, 1114 - VILA ALBA, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Eder Salcedo Correa**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 238.243.361-20, **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.321.370/0001-19 com estabelecimento RUA RUI BARBOSA, 1901 - JARDIM VILA CIDADE, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Ana Lucia Arguelho**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 543.247.691-68, **C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.752.682/0001-29 com estabelecimento RUA: IMIL ESPER, 95 - JARDIM CAMBUY, Presidente Prudente - SP, representada neste ato por seu sócio Sr. **Luiz Eduardo dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 223.432.958-24, **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.396.394/0001-00 com estabelecimento AV MASCARENHAS DE MORAES, 2765 - CORONEL ANTONINO, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Marcelo Amorin Correa**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 652.391.991-91, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20 com estabelecimento R PARACATU, 1032, LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Eire de Jesus Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.399.221-53, **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.970.175/0001-21 com estabelecimento RUA REGENTE FEIJÓ - SALAO 01, 273 - JARDIM PAULISTA, Campo Grande - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **André Aparecido Rodrigues Mata**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 354.519.768-99 e **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.870.007/0001-34 com estabelecimento R IRACEMA, 1600 - JARDIM RASSLEM, Dourados - MS, representada neste ato por seu sócio Sr. **Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 027.456.339-88, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º100/2005 e n.º044/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93

e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº28/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº03/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é de registrar preços para aquisição de materiais para laboratório, com fornecimento parcelado, para serem utilizados no laboratório de análises clínicas deste município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais para laboratório nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais para laboratório pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais hospitalares ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais para laboratório será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais para laboratório se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais para laboratório, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os materiais para laboratório, que não atenderem às especificações constantes nesta Ata e/ou que não estejam adequados

para uso, com prazo de validade vencido ou exíguo a critério da Contratante.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais para laboratório, objeto desta ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais para laboratório correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais para laboratório constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais hospitalares, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	ácido urico monoreagente colorimétrico (aparelho bio 200)	Cx	20,0000	39,0000	780,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
2	Água destilada, galão c/ 5lts	GL	100,0000	5,9500	595,00	ASFER	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
3	Aguilha 25x6 c/100 unid	Cx	100,0000	6,0000	600,00	L. IMPORT	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
4	albumina monoreagente 250 ml	Cx	12,0000	32,0000	384,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
5	alcohol 70° gl 1000 ml 24 und	Cx	3,0000	120,0000	360,00	PROLINK	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
6	alcohol 92° GL 1000 ML 24 und	Cx	2,0000	196,0000	392,00	CICLO FARMA	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE S - EIRELI - ME
7	almotolia 1000 ml cor natural	Un	4,0000	4,9000	19,60	JPROLAB	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE S - EIRELI - ME
8	ALMOTOLIA 500 ML COR AMBAR	Un	4,0000	3,9500	15,80	JPROLAB	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
9	ALMOTOLIA BICO CURVO 300 ML COR NATURAL	Un	4,0000	4,9000	19,60	JPROLAB	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE S - EIRELI - ME
10	ANTI-IgG 10 ML (SORO DE COOMBS)	Un	12,0000	22,9000	274,80	PROTHEMO	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
11	ASLO REAGENTE LATEX 2,5 ML	Cx	16,0000	54,0000	864,00	WAMA	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
12	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL REAGENTE COLORIMETICO	Cx	12,0000	39,5000	474,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
13	BIOCLEAN BIO PLUS 200	Un	8,0000	46,0000	368,00	BIOPLUS	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
14	BISTURI COM CABO DESCARTAVEL Nº 15	Un	100,0000	1,4900	149,00	STERILANCE	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
15	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO BIO PLUS 200 C/ 50 UND	Cx	2,0000	280,0000	560,00	INFAX	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
16	CABO PARA BISTURI INOX N. 15	Un	2,0000	6,1600	12,32	GOLGRAN	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
17	CALCIO REAGENTE COLORIME TRICO 45 ML	Cx	6,0000	43,5000	261,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
18	CK-MB REAGENTE CINÉTICO 24 ML	Cx	12,0000	325,0000	3900,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
19	CK-NAC REAGENTE CINETICO KIT 24 ML	Cx	12,0000	131,0000	1572,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
20	COLESTEROL MONOREAGENTE COLORIME TRICO 100 ML (APARELHO BIO 2)	Cx	16,0000	90,0000	1440,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
21	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO 50 UND	Cx	12,0000	19,5000	234,00	LABOR IMPORT	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
22	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO 50 UND	Cx	12,0000	19,5000	234,00	LABOR IMPORT	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
23	COLETOR DE URINA POTE 50ML C/ 500 UND	Cx	17,0000	49,0000	833,00	CRAL	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
24	COLORAÇÃO DE ZIEHL NIELSEN 3X500 ML	Cx	6,0000	55,0000	330,00	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
25	COMPRESSA CIRURGICA GRANDE PCT C/50	PCT	24,0000	39,5600	949,44	NEVE	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
26	COMPRESSAS GASE 7,5X7,5 C/ 500 UND 13 FIOS	PCT	100,0000	18,0000	1800,00	SP MARCAS	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
27	CORANTE GIEMSA FRASCO 1 LITRO	Cx	4,0000	47,9000	191,60	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
28	CORANTE GRAM 1 LITRO	Cx	4,0000	72,0000	288,00	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
29	CORANTES LEISHMAN 1000 ML	Un	26,0000	50,9000	1323,40	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
30	CREATININA COLORIME TRICO 200 ML (APARELHO BIO 200)	Cx	12,0000	49,9000	598,80	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
31	CRONOMETRO - TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	Un	6,0000	36,0000	216,00	LABOR IMPORT	M.S DIAGNOSTICA LTDA
32	CURATIVOS ADESIVOS REDONDOS PÓS PUNÇÃO	Cx	24,0000	15,0000	360,00	KASVI	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP
33	DESCARTE X 20 LITROS CAIXA C/ 10 UND	Cx	5,0000	49,9000	249,50	GRANDESC	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
34	DETERGENTE ENZIMATICO 5 L	Un	5,0000	97,0000	485,00	RIOQUIMICA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
35	DILUENTES PARA SDH 20	Un	24,0000	334,0000	8016,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIO S EIRELI - EPP



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
36	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE HEMOLISE PEQUENA (DIAMETRO 15 MM)	Un	5.0000	6.0000	30,00	CLEAN UP	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
37	ESTANTES PARA 48 TUBOS DE ENSAIO	Un	6.0000	30.0000	180,00	MOPAPE	M.S DIAGNOSTICA LTDA
38	ESTANTES PARA TUBOS CONICOS 30 TUBOS (TIPO FALCON)	Un	6.0000	28.0000	168,00	CRAL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
39	FERRO SERICO REAGENTE COLORIMETRICO 80 ML	Cx	6.0000	54.0000	324,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
40	FITA ADESIVA MICROPOR E COM 12 UND	Cx	10.0000	37.0000	370,00	CIEX	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
41	FITA CREPE CX COM 30 UND	Cx	4.0000	58.4200	233,68	EUROCEL	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
42	Fita de impressora (Bio Plus 200)	Un	12.0000	35.0000	420,00	MAXPRINT	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
44	FR REAGENTE LATEX 2,5 ML	Un	12.0000	30.0000	360,00	WAMA	M.S DIAGNOSTICA LTDA
45	GAMA GT REAGENTE COLORIMETRICO 40 ML	Cx	12.0000	67.0000	804,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
46	GARROTE EM LATEX	Un	1.0000	58.0000	58,00	LEMGRUBER	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
47	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	Un	1.0000	34.0000	34,00	CRAL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
48	GLICOSE MONOREAGENTE COLORIMETRICO 500 ML (APARELHO BIO 200)	Cx	12.0000	39.9000	478,80	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
49	HDL COLESTEROL REAGENTE COLORIMETRICO 50 ML	Cx	12.0000	15.9000	190,80	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
50	HEMOGLOBINA GLICADA REAGENTE COLORIMETRICO	Cx	12.0000	241.8500	2902,20	KATAL	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
51	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	Un	24.0000	16.0000	384,00	PROLINK	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
52	BETA HCG (SABONETE) 25 TESTES	Kit	60.0000	49.0000	2940,00	BIOCON	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
53	KIT PANOTICO CORANTE	Cx	6.0000	33.9000	203,40	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
54	LAMINA PARA BISTURI 15 CX C/100	Cx	2.0000	29.0000	58,00	ADVANTIVE	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
55	LAMINA PONTA FOSCA CX C/50	Cx	12.0000	4.0000	48,00	CRAL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
56	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEWBAUER CX/10 UND	Cx	6.0000	15.0000	90,00	CRAL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
57	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO	Un	70.0000	17.9000	1253,00	XELUX	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
58	LANCETAS ESTEREIS CAIXA COM 200 UND	Cx	6.0000	12.8700	77,22	FEATHER	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
59	LISANTES PARA SDH 20	Un	24.0000	793.0000	19032,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
60	Luva de procedimento o Tamanho M Cx com 100 unidades	Cx	120.0000	17.0000	2040,00	NUGARD	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
61	Luva de Procedimento o Tamanho Pequeno Cx com 100 Unidades.	Cx	120.0000	16.9000	2028,00	NUGARD	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
62	MASCARA DESCARTAVEL C/50	Cx	10.0000	6.0000	60,00	L. IMPORT	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
63	MASCARAS Nº 95 CX C/ 20 UND	PCT	5.0000	60.0000	300,00	DESCARPACK	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
64	Micropipeta de Volume fixo 10µL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
65	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 100 UL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
66	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 1.000 UL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
67	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 20 UL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
68	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 250 UL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
69	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 50 UL	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
70	MICROPIPETAS MONOCANAL 200 UL VOL FIXO	Un	2.0000	110.0000	220,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
71	MICROPIPETAS SDH 20 (TIPO CAPILAR) CX COM 200 UND	Cx	2.0000	279.0000	558,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
72	MICROPIPETAS MONOCANAL VOL VARIÁVEL 200-1000 UL	Un	3.0000	280.0000	840,00	KACIL	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
73	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO,LENTE ÚNICA	Un	3.0000	7.8000	23,40	SUPERMEDY	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
	INCOLOR						
74	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100 ML	Un	5,0000	15,9000	79,50	RENYLAB	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
75	PAPEL CONTINUO PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	Cx	20,0000	190,0000	3800,00	INFAX	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
76	PAPEL TOALHA INTER-FOLHAS MEDINDO 23CM X 22,5 CM branco puro pacote com 1000 folhas	PCT	300,0000	15,0000	4500,00	BRASIL	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
77	PAPEL FILTRO 12,5 CM C/ 100 UND	Cx	3,0000	41,0000	123,00	JPROLAB	M.S DIAGNOSTICA LTDA
78	PARATEST C/ 50	Cx	40,0000	174,0000	6960,00	DIAGNOSTECK	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
79	PCR REAGENTE LATEX 2,5 ML	Un	12,0000	37,0000	444,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
80	Pera p/ pipetagem	Un	2,0000	20,0000	40,00	JPROLAB	M.S DIAGNOSTICA LTDA
81	PINÇA CILINDRICA PARA ALGODÃO N. 17	Un	2,0000	28,0000	56,00	ABC	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
82	PIPETA DE VIDRO PARA VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 A 200MM	Un	4,0000	7,5000	30,00	CRAL	M.S DIAGNOSTICA LTDA
83	PLACAS DE KLINE COM CAVIDADES PROFUNDAS	Un	4,0000	53,0000	212,00	PERFECTA	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
84	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL 0-200 UL C/ 1000 UND	Cx	12,0000	18,0000	216,00	CRAL	M.S DIAGNOSTICA LTDA
85	PROTEINAS TOTAIS REAGENTE COLORIME TRICO 250 ML	Cx	6,0000	33,0000	198,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
86	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS UNIVERSAL 200-1000 UL C/ 1000 UND	Cx	12,0000	24,0000	288,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
87	ANTI A MONOCLONAL 10 ML	Un	12,0000	19,9000	238,80	PROTHEMO	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
88	ANTI AB MONOCLONAL 10 ML	Un	12,0000	19,9000	238,80	PROTHEMO	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
89	ANTI B MONOCLONAL 10ML	Un	12,0000	19,9000	238,80	PROTHEMO	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
90	ANTI D MONOCLONAL 10 ML	Un	12,0000	39,9000	478,80	PROTHEMO	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
91	LUGOL 1 FRASCO DE 1 LITRO	Un	1,0000	41,0000	41,00		M.S DIAGNOSTICA LTDA
92	ALGODÃO 500G - ROLO	RL	24,0000	13,2000	316,80	MELHORMED	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
93	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	Un	10000,0000	0,4000	4000,00	SR	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
94	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS PCT COM 100 UND	PCT	6,0000	58,0000	348,00	AZEPLAST	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
95	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25X7	Un	15000,0000	0,2900	4350,00	SR	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
96	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA CAIXA C/100 UNIDADES	Cx	70,0000	49,0000	3430,00	DESCARPACK	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
97	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA INOX 12CM	Un	2,0000	22,9000	45,80	ABC	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
98	TGO REAGENTE COLORIME TRICO	Cx	8,0000	46,6000	372,80	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
99	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	Cx	20,0000	284,0000	5680,00	ECO DIAGNOSTICA	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
100	TESTE RAPIDO SANGUE OCULTO FEZES 25 TESTES	Cx	10,0000	102,0000	1020,00	ECO DIAGNOSTICA	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
101	TGP REAGENTE COLORIME TRICO 200 DETERMINAÇÕES	Cx	8,0000	47,0000	376,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
102	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4,0000	10,0000	40,00	JARC	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
103	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE COLORIME TRICO 100ML (APARELHO BIO 200)	Cx	10,0000	109,0000	1090,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
104	TUBO DE UROFITO C/ 150 UND	Cx	120,0000	49,0000	5880,00	BIOCON	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
105	TUBOS COM EDTA A VACUO C/ 50 UND	Cx	200,0000	44,0000	8800,00	DESCARPACK	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
106	TUBOS CONICOS CENTRIFUGAÇÃO 15 ML C/ 100 (TIPO FALCON)	Cx	5,0000	40,0000	200,00	L. IMPORT	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
107	TUBOS PARA SORO COM GEL A VACUO C/ 50 UND	Cx	200,0000	50,0000	10000,00	DESCARPACK	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
108	UREIA CE ENZIMATICO COLORIME TRICO (APARELHO BIO 200)	Cx	10,0000	71,0000	710,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
109	VDRL PRONTO USO 250 TESTES (5,5 ML)	Cx	12,0000	32,0000	384,00	LABTEST	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
10	VIOLETA GENCIANA 1 LITRO	Cx	4,0000	40,0000	160,00	NEWPROV	M.S DIAGNOSTICA LTDA
	TOTAL GERAL				132564,46		

Classificação do item 1

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 2

1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 3

1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 4

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 5

1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 6

1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 7

1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 8

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 9

1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 10

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 11

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 12

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 13

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 14

1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 15

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 16

1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 17

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 18

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 19

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 20

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 21

1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 22

1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 23

1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 24

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 25

1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 26

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 27

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 28

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 29

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 30

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 31

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 32

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 33

- 1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 34

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 35

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 36

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 37

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 38

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 39

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 40

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 41

- 1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 42

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 44

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 45

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 46

- 1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 47

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 48

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 49

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 50

- 1ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 51

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 52

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 53

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 54

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 55

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 56

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 57

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 58

- 1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 59

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 60

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 61

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 62

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 63

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 64

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 65

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 66

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 67

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 68

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 5ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 69

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 70

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 71

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 72

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 4ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 73

- 1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 2ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 74

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 75

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 76

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 77

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 78

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 4ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 79



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 80

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 81

- 1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 82

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 83

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 84

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Classificação do item 85

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 86

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 87

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 88

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 89

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 90

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 91

- 1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 92

- 1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 4ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 93

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 94

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 95

- 1ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Classificação do item 96

- 1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 2ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 3ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-

Classificação do item 97

- 1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 98

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 99

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 100

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 101

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 102

- 1ª Empresa - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
- 2ª Empresa - BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 103

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 104

- 1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
- 3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 105

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 3ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 106

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
- 2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
- 3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
- 4ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA

Classificação do item 107

- 1ª Empresa - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

2ª Empresa - C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Classificação do item 108

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 109

1ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
2ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
3ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Classificação do item 110

1ª Empresa - M.S DIAGNOSTICA LTDA
2ª Empresa - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
3ª Empresa - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Rep.Eder Salcedo Correa

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
Rep.Ana Lucia Arguelho

C.LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Rep.Luiz Eduardo dos Santos

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
Rep.Marcelo Amorin Correa

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
Rep.Eire de Jesus Ribeiro

M.S DIAGNOSTICA LTDA
Rep.André Aparecido Rodrigues Mata

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
Rep.Francisco Ricardo de Oliveira

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA -MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS
Contratado: Editora Positivo LTDA

OBJETO

Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 426.813,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e treze reais) para a execução no ano letivo de 2017.

PRAZO

Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2017, com vigência de 06/02/2017 à 31/12/2017, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Vinculada	01	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora	07	Secretaria Municipal de Educação
Elemento Despesa	de 3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Rubricas	12.361.0112.2.014	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Unidade Vinculada	01	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora	07	Secretaria Municipal de Educação
Elemento Despesa	de 3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Rubricas	12.365.0112.2.017	Manutenção das atividades do Ensino Infantil

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratada: Emerson Walter dos Santos

Aral Moreira – MS, 03 de Fevereiro de 2017.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA -MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2017

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS
Contratado: Maxuel Juliano Thomas de Brum EPP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2017, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes no Anexo II do Edital de Convocação.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.257.324,00(Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, e de acordo com os quilômetros rodados por lote.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2017, contados a partir do início do ano letivo 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação – Unidade 01 Secretária Municipal de Educação – Funcional 12.361.0114.2.015 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar -Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratada: Maxuel Juliano Thomas de Brum

Aral Moreira – MS, 13 de Fevereiro de 2017.

AVISO DE RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados o resultado da avaliação dos produtos ofertados no torneio licitatório em epígrafe o qual versa sobre Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Santa Luzia e Postos de Saúde deste Município, para consumo previsto durante 12 (doze) meses:

Para os itens exigidos para amostra, após análise e depuração dos produtos reprovados conforme laudo técnico, **FICAM CONVOCADAS** as licitantes remanescentes na ordem de classificação para apresentarem os produtos ofertados no torneio no dia 27 de março de 2017 a partir das 13:00:

Item	Descrição	Empresa Convocada
23	Atadura Crepom 20 cm x 4,5 13 fio c/12 rolos cada	Moca Comércio de Medicamentos Ltda
48	Compressa de gases 7,5X7,5 - 13 fios embaladas em pacote plástico	Cirúrgica MS Ltda-ME

	com 500 unidades	
67	Esparadapo Microporoso 2,5 cm x 4,5 mt pacote com 12 unidades	Deltamed comercio de Produtos Hospitalares Ltda
68	Esparadapo Microporoso 50 mm x 4,5 mt pacote com 12 unidades	Classmed Produtos Hospitalares Ltda - ME
146	Mascara de Oxigênio Infantil Venturi (01 kit por pacote)	Deltamed comercio de Produtos Hospitalares Ltda
151	Pacote pronto de teste Bowie e Dick p/ autoclave	Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar
170	Saco p/ lixo hosp. Leitoso 100 lt fardo com 100 und.	Hidramed Com. de Produtos Médicos Hospit. Ltda
172	Saco p/ lixo infectado 60 lt branco leitoso fardo com 100 und.	Deltamed comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Aral Moreira-MS, 21 de Março de 2.017.

.....
LINEU MARCIO FRITSCHÉ
Pregoeiro

ASSUNTO: LAUDO DOS MATERIAIS HOSPITALARES

Aral Moreira, 20 de março de 2017.

1. SACO DE LIXO HOSPITALAR

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da norma NBR 9190/85 descreve e classifica os sacos plásticos que devem ser usados para acondicionamento de lixo hospitalar de acordo com a classificação de Segregação dos grupos, ou seja, grupo A (com risco biológico): Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Por isso sacos plásticos para acondicionamento correto devem estar em consonância com a NBR, como se segue:

“Classificação de Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo, em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável. Estes sacos deverão estar devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na Norma da ABNT NBR 750/0 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais. Os sacos plásticos devem ser acomodados no interior da lixeira de cor branca, com tampa e pedal, identificada com o símbolo respectivo. Os resíduos anatómicos devem ser acondicionados em separado, e devem ser identificados como resíduo infectante e “peça anatômica”.



ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

Quanto a matéria-prima utilizada na confecção do saco: segundo a norma, os sacos plásticos para acondicionamento de lixo, seja ele residencial ou hospitalar "devem ser confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, sendo que aditivos ou pigmentos eventualmente empregados na fabricação não devem alterar as características de resistência (NBR 9190/85);

Com facilidade de separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco;

Apresentando continuidade, homogeneidade e uniformidade da solda – indícios de que o produto não apresenta problemas de vazamento resistência (NBR 9190/85);

Quanto a cor: os sacos destinados a resíduos infectantes devem ter cor branca leitosa;

Com a impressão de frases de advertência em cada amostra "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" e "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES" (NBR 9190/85);

Com a impressão de informações obrigatórias: CNPJ do fabricante, capacidade nominal em litros e quilogramas – ou seja, qual é o volume que o saco comporta (NBR 9190/85);

Além da impressão do símbolo de substância infectante, com a inscrição "RESÍDUO INFECTANTE" (NBR 9190/85), como na figura abaixo:

Observação: As especificações para o símbolo de substância infectante estão estabelecidas na NBR 7.500:2005.

Segundo essa norma, o símbolo deve estar localizado a 1/3 de altura, de baixo para cima, e ocupar área mínima equivalente a 5% da face do saco plástico.



Figura – Símbolo de resíduo infectante

1.1 Material enviado pela - TOTAL HEALTH - distribuidora e importadora LTDA

O saco de lixo que nos foi mandado para a amostra não está dentro das normas exigidas pela NBR 9190/85, conforme a seguir:

- Não possui impressos como: CNPJ do fabricante, capacidade nominal em litros e kg, e símbolo e descrição de resíduo infectante.
- Cor amarelada e não branco leitosa como determina a NBR 9190/85 para acondicionamento de resíduos infectantes.
- Além disso, não descreve o material que é confeccionado em nenhuma embalagem que condiciona os sacos plásticos.

Portanto, esse material não atende as determinações da NBR 9190/85.

1.2 Amostra enviada pela empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME – Saco de lixo hospitalar 50L

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

1.3 Amostra enviada pela empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME - Saco de lixo hospitalar 30L

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

1.4 Amostra enviada pela empresa DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR – Saco de lixo hospitalar 5L

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

2. LUVAS DE PROCEDIMENTO

As luvas de procedimento ou para uso hospitalar devem seguir as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a RDC Nº 55, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 atualizada pela a RDC Nº 94, DE 27 DE JULHO DE 2016,

"Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila sob regime de vigilância sanitária, com a finalidade de garantir um produto seguro e eficaz quanto à finalidade a que se propõe"

Os requisitos mínimos descritos na RDC Nº 55, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011, são os seguintes:

"§ 2º Todos os tipos de luvas devem identificar a utilização de lubrificante diverso do pó"

"Art. 5º A designação das luvas deve ser: "LUVA CIRÚRGICA" ou "LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO", seguida das expressões correspondentes às classificações do art. 4º."

O art 4º descreve sobre:

I - À matéria-prima:

"a) Tipo 1: de borracha natural"

"b) Tipo 2: de borracha (s) sintética (s), ou mistura de borrachas natural e sintética (s)"

"c) Tipo 3: de policloreto de vinila"

II - Quanto à superfície:

"a) texturizadas e antiderrapantes, em partes ou totalmente"

"b) lisas"

III - quanto ao formato:

"b) Luvas para procedimentos não cirúrgicos: no formato de uma palma da mão aberta (ambidestra) ou no formato anatômico".

"IV - Quanto à esterilização: estéreis ou não estéreis".

"V - Quanto ao uso de pó ou outro lubrificante: com pó ou isenta de pó".



ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

“§ 1º As luvas de borracha (s) sintética (s) e de policloreto de vinila devem ser isentas de borracha natural”

“§ 2º Todos os tipos de luvas devem identificar a utilização de lubrificante diverso do pó”

“Art. 14 As luvas cirúrgicas e as luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de misturas de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila devem ser identificadas por tamanho de acordo com o estabelecido nas normas de referência constantes do Anexo da presente Resolução”.

A seção III descreve sobre a embalagem e rotulagem:

“I - Atender ao disposto na Resolução RDC nº 185/2011, que trata do Registro Alteração, Revalidação e Cancelamento do Registro de Produtos Médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA” e suas atualizações;”

“II - Apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão: “PROIBIDO REPROCESSAR;”

“III - identificar no rótulo o tamanho das luvas e demais características conforme estabelecidas no art. 5º desta Resolução”.

“Art. 17 As luvas cirúrgicas e as luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila que contenham borracha de látex natural em qualquer proporção devem apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte advertência: ESTE PRODUTO CONTÉM LATEX DE BORRACHA NATURAL, SEU USO PODE CAUSAR REAÇÕES ALÉRGICAS EM PESSOAS SENSÍVEIS AO LATEX.”

“Art. 18 As luvas cirúrgicas e as luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila, não esterilizadas, quando indicadas para esterilização antes do uso, devem trazer, no rótulo, a informação do (s) método (s) de esterilização indicado (s) pelo fabricante”.

A Seção IV descreve sobre a amostragem do produto

“Art. 20 Os Planos de Amostragem, os Níveis de Inspeção e os Níveis de Qualidade Aceitáveis aplicáveis aos produtos desta Resolução devem ser aqueles especificados em Regulamento de Avaliação da Conformidade, editado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO”.

“Parágrafo único. No caso do (s) lote (s) estar (em) sob suspeita de haver denúncias de irregularidades, a ANVISA poderá exigir níveis mais rigorosos de inspeção”

Na seção V fala sobre a embalagem

“Art. 21 As luvas cirúrgicas e as luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila devem ser acondicionadas em embalagens que permitam proteger o produto e manter sua integridade desde a fabricação até o seu uso”.

Art. 22 “...devem ser armazenadas e transportadas em condições que evitem a possibilidade de afetar sua integridade, especialmente em face do calor, umidade e luz”

2.1 Luvas de procedimentos enviadas pela a empresa MOCA da marca DESCARPACK

As luvas para procedimentos não cirúrgicos da marca Descarpack atendem os requisitos mínimos descritos por meio da resolução RDC Nº 55, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011, apresentando selo o INMETRO e descrições necessárias para informações.

3. ATADURA DE CREPOM

Atadura de crepom (**10cm**) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13 fios /cm², com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do INMETRO de acordo com a NBR 14.056/2002 pacotes com 12 unidades

3.1 ATADURA DE CREPE 10 cm – ERIMAX

- As ataduras de crepe Erimax de 10 cm pacotes com 12 unidades, 100% algodão de 13 fios, 10 cm e 1,80m em repouso. Atende as especificações da NBR 14.056/2002.

Atadura de crepom (**20 cm**) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, 13 fios /cm², com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso. Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. Compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. Embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/2003 do INMETRO de acordo com a NBR 14.056/2002 pacotes com 12 unidades

3.2 Atadura de crepe 20 cm – ERIMAX

- Atadura de Crepe da Andreoni têxtil modelo pérola: reprovada, pois não atende as especificações da NBR 14.056/2002, pois na embalagem descreve que seu comprimento é 1,80m e quando medida em repouso apresenta apenas 1,60m.



ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

4. COMPRESSAS DE GAZE

Compressa de gaze estéril 08 camadas e 05 dobras pacote c/10 unidades: confeccionadas em 100% algodão, quando fechada ter dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm e aberta 15x30 cm; com 13 fios; cor: branca; produto não estéril em pacote com 500 unidades com peso mínimo por pacotes conforme determinações da norma da ABNT 13843; registro no ministério da saúde.

4.1 Amostra da Empresa TOTAL HEALTH – Marca GAZETEX

- Amostra enviada pela a empresa está reprovada, pois não atende as especificações da NBR 13843, quando fechada não apresenta as dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm e aberta não apresenta 15x30 cm.

4.2 Amostra da Empresa MOCA – Marca ERIMAX

- Amostra atende as especificações da NBR 13843, quando fechada apresentando as dimensões: 7,5 cmx7,5 cm e aberta apresenta 15x30 cm. Aprovada.

5. FRALDAS GERIÁTRICA

Fralda geriátrica adulto, tamanho M, para pessoas até 70 kg, para cintura de até 120 cm, com fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente, formato anatômico, antialérgico, cintura ajustável, fitas adesivas, pacote com 08 unidades

5.1 Amostra da Empresa MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-MS – FRALDA GERIATRICA MARCA DESCARPACK

- Amostra atende as especificações, aprovada.

5.2 Amostra enviada pela a Empresa CIRURGICA MS LTDA ME – FRALDA GERIATRICA MARCA DESCARPACK

- Amostra atende as especificações, aprovada.

6. SERINGAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabeleceu requisitos mínimos para identidade e qualidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único por meio da RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011.

Segundo a RDC citada, o fabricante deve garantir que o material seja siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora de acordo com o tipo solicitado, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.

“Art. 6º Além dos requisitos previstos nesta Resolução, as seringas hipodérmicas estéreis de uso único devem atender também aos requisitos de certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC)”.

“Art. 17 As seringas hipodérmicas estéreis de uso único para uso manual ou em bomba de seringa devem ser acondicionadas em embalagens unitárias”.

“Art. 24. Os produtos fabricados antes da vigência deste regulamento podem ser comercializados e utilizados até a sua data de validade”.

De acordo a descrição a seguir:

Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Capacidade 20ml, com travamento sob pressão, sem agulha. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, número do registro na ANVISA. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

6.1 Amostra da Empresa CIRÚRGICA MS LTDA – Marca SR seringa de 20ml

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

7. EQUIPO MULTIVIA

Dispositivo com 02 vias para infusão parenteral, estéril por óxido de etileno ou raio gama, em PVC, com conector LUER macho em uma extremidade e LUER fêmea nas outras extremidades com encaixe de pressão, protetores em todas as extremidades, com tubo flexível, transparente e com duas tampas sobressalentes, embalado adequadamente constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde, e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.

7.1 Amostra da Empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME – Dispositivo com duas vias para infusão- POLIFIX



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

8. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL

Dispositivo com 02 vias para infusão parenteral, estéril por óxido de etileno ou raio gama, em PVC, com conector LUER macho em uma extremidade e LUER fêmea nas outras extremidades com encaixe de pressão, protetores em todas as extremidades, com tubo flexível, transparente e com duas tampas sobressalentes, embalado adequadamente constando externamente os dados de identificação procedência, marca, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde, e que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.

8.1 Amostra da Empresa DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR – Dispositivo para nutrição parenteral.

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

9. ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL

Escova cervical para auxiliar a coleta de material do canal endocervical e ectocervical e na coleta de material para exames microbiológicos como bacterioscopia, cultura e coleta de células bucais para exames de DNA. Com cerda com filamentos em nylon disposto em formato cone e sua extremidade (ponta) protegida por uma resina plástica atóxica incolor, fixada em haste (cabo) plástica com um pré-corte, fabricado em poliestireno (PS) atóxico, para utilização nos métodos de citologia líquida. Haste: 180mm, com ponto de pré-corte no comprimento de 30,5mm comprimento da ponta ativa: 20mm formato da ponta ativa: cone acabamento da ponta ativa: resina epóxi comprimento total: 200mm. Estéril – embalado individual em papel grau cirúrgico (GC). Contendo externamente dados procedência, tipo e data de fabricação, validade, nº do lote e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote com 100 unidades.

9.1 Amostra da Empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME – Dispositivo para nutrição parenteral.

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

10. APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO

Aparelho de esfigmomanômetro adulto para medir as pressões sistólica e diastólica do sangue, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de sub - peças, com borracha especial, embalado individualmente em estojo, garantia de 1 ano, registro no INMETRO e dados do fabricante e procedência.

10.1 Amostra da Empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME – Aparelho de esfigmomanômetro adulto.

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

11. APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO

Aparelho de esfigmomanômetro adulto obeso para medir as pressões sistólica e diastólica do sangue, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de sub - peças, com borracha especial, embalado individualmente em estojo, garantia de 1 ano, registro no INMETRO e dados do fabricante e procedência.

11.1 Amostra da Empresa HIDRAMED COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT LTDA -ME – Aparelho de esfigmomanômetro adulto.

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

12. PAPEL FILME PARA VIDEO PRINTER “USG”.

- Amostra enviada pela a empresa atende todas as especificações. Aprovada

DECRETO Nº. 038

Aral Moreira – MS, 13 de Março de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 80.000,00** discriminados abaixo:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501.SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
267820106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos rodoviários
33.90.30.00 – Material de Consumo...R\$30.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.R\$50.000,00
80.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente
0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE
267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica...R\$
80.000,00
80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 039



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

Aral Moreira – MS, 13 de Março de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 80.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020154.2036 – Bloco Atenção MAC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 50.000,00

103010154.2035 – Bloco de Atenção Básica..R\$ 30.000,00

80.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010154.2036 – Bloco Atenção MAC

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 50.000,00

50.000,00

103010154.2035 – Bloco de Atenção Básica

44.90.51.00 – Obras e Instalações..R\$ 30.000,00

80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 040

Aral Moreira – MS, 14 de Março de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 30.000,00** discriminados abaixo:

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123640112.2020 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior

33.90.32.00 – Material de Consumo.R\$ 20.000,00

278120113.2021 – Incentivo as Atividades Esportivas, Culturais e Recreativas

44.90.51.00 – Obras e Instalações.R\$ 10.000,00

30.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650112.2017 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.R\$20.000,00

278120113.2021 – Incentivo as atividades esportivas, culturais e recreativas

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 10.000,00

30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 041

Aral Moreira – MS, 16 de Março de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO, SOB Nº 27/1825/16, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 60.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010159.1009 – Aquisição de Veículos p/ o Fundo Municipal de Saúde

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$

60.000,00

60.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de **Excesso de Convênio nº 27/1825/16**, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8º, inciso III, abaixo discriminadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 042

Aral Moreira – MS, 16 de Março de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE CONVÊNIO, SOB Nº 27/1985/16, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 80.000,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010159.1009 – Aquisição de Veículos p/ o Fundo Municipal de Saúde

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 80.000,00

80.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de **Excesso de Convênio nº 27/1985/16**, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8º, inciso III, abaixo discriminadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela Lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

DECRETO Nº 043 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 811/16/03/2017, art. 14º, com base na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 85, ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município de Aral Moreira-MS, para o mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução uma única vez, art. 16º, composta pelos seguintes cidadãos:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS:

- MARIA ISABEL RODRIGUES
- DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS
- ANA CLARITA SANCHES MIRANDA
- VICENTA ESCOBAR
- JUELHA MACHADO DA SILVA
- ZELMO COINETE PINTO

MEMBROS SUPLENTES:

- NEUZA ADELINA DE SOUZA OLIVEIRA
- CAMILA MACHADO BARBOSA
- RICARDO DOS SANTOS MIRANDA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO Nº 044 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 812/16/03/2017 e Lei Orgânica do Município (LOM), art. 86, fica constituído o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARAL MOREIRA-MS – CAE**, compostos de Membros Titulares e Membros Suplentes, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, sendo os seguintes cidadãos:

MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PODER EXECUTIVO: (01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** MARINETE CHAVES MATTOSO
- **SUPLENTE:** LUCIANE DA MOTA COSTA

PODER LEGISLATIVO: (01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** VALDIRENE RÉGIS SOLIGO
- **SUPLENTE:** LUIZ CARLOS MARQUES

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES: (02 REPRESENTANTES)

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

- **TITULAR:** ROSIMERI APARECIDA DA SILVA
- **SUPLENTE:** CLORI GARCIA DA ROSA

REPRESENTANTES DISCENTES:

- **TITULAR:** INGRIDE SOUZA RODRIGUES
- **SUPLENTE:** CRISLAINE MARQUES SANCHES

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS: (02 REPRESENTANTES)

- **TITULAR:** DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA
- **SUPLENTE:** KELLY KEIKO YASSOYAMA LORENZ

- **TITULAR:** MIRTA SILVA VILLAR
- **SUPLENTE:** MARISTELA KHERKHOFF

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS: (02 REPRESENTANTES)

- **TITULAR:** EDVAGNO PEREIRA DA SILVA
- **SUPLENTE:** DERCILEY APARECIDA GODIN DOS SANTOS
- **TITULAR:** UMBERTO BALBINO DA SILVA
- **SUPLENTE:** LURDES MATOSO DOS SANTOS

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, 20 de Março de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

DECRETO Nº 045 – DE 20 DE MARÇO DE 2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 813 de 16 de Março de 2017, art. 2º, e Lei Orgânica do Município (LOM), art. 86, fica composto o **CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB**, compostos pelos seguintes Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução para o mandato subsequente, a seguir discriminados:

MEMBROS PARA O CONSELHO DO FUNDEB

PODER EXECUTIVO: (02 REPRESENTANTES)

- **TITULAR:** CAROLINA MATOSO QUINZANE
- **SUPLENTE:** JOSILÉIA RIGO MARQUES

- **TITULAR:** VANIR FERREIRA LINARES FILHA
- **SUPLENTE:** CLEBER MATIAS WUST

PODER LEGISLATIVO: (01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** OSMAR MARQUES DO AMARAL
- **SUPLENTE:** JUNEI CARLOS MACHADO

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

(01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** REGIANA MARTINS DE MATTOS
- **SUPLENTE:** ELIS REGINA DE OLIVEIRA MARQUES

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS: (01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** ROSA ALVES DE OLIVEIRA
- **SUPLENTE:** ANDERSON MAX GARCIA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

REPRESENTANTES DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO: (01

REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** ANDRÉIA AGUILERA MARTINS
- **SUPLENTE:** LUANA MARQUES DE MELLO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS: (02 REPRESENTANTES)

- **TITULAR:** NILDA DE SOUZA SANTOS
- **SUPLENTE:** RAQUEL DE JESUS BARBOSA
- **TITULAR:** NEIVA BRILL JUNG
- **SUPLENTE:** SANDRA SILVA FABRIS

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: (02

REPRESENTANTES)

- **TITULAR:** NILSON MATOZO MARQUES
- **SUPLENTE:** MARIA CRISTINA ARAUJO
- **TITULAR:** KARIELLY WIDER DA SILVA
- **SUPLENTE:** CELINA LAMAS

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: (01 REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** SANDRA MARA SANCHES VASQUES
- **SUPLENTE:** LIZANDRA DA SILVA LEMES

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (01

REPRESENTANTE)

- **TITULAR:** DALVA EZENIR BAMBIL MARTINS
- **SUPLENTE:** ANA CLARITA SANCHES MIRANDA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 20 de Março de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS.

PORTARIA Nº 094/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA DE MATERNIDADE a Funcionária **VANEZA VIEIRA LOPES**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado emitido pela Dra. Alice Penha Mascarenhas – Ginecologia/obstetrícia CRM/4386, contados a partir de 17 de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 17 de Março de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 095 - DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Aral Moreira – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 335/1.990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, de 6344(seis mil e trezentos e quarenta e quatro) dias, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 4 (quatro) mês e 19(dezenove) dias, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em anexo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais do Servidor Público Municipal **VAULTEIR FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no Município de Aral Moreira-MS, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica/privada, a saber:

I – 406 (quatrocentos e seis) dias, ou 01 (um) ano, 11 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Cooperativa Agrícola de Astorga LTDA)** CNPJ: 75570572000881, no cargo de Operário;

II- 1859 (mil oitocentos e cinquenta e nove) dias, ou 5 anos, 1 mês e 04 dias de tempo e contribuição prestado a empresa **Usina Alto Alegre S/A)** CNPJ: 48295562001450, no cargo de Serviços Gerais;

III – 1300 (mil e trezentos dias) dias, ou 3 anos, 6 meses e 25 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Usina Alto Alegre S/A)** CNPJ: 48295562001450, no cargo de Serviços Gerais;

IV – 253 (duzentos e cinquenta e três) dias, ou 08 meses e 13 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS**, CNPJ: 37592710001-13, no cargo de Professor;

V – 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, ou seja 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Prefeitura Municipal de Aral/MS**, CNPJ: 37592710001, no cargo de Professor;

VI – 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, ou seja 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Prefeitura Municipal de Aral/MS**, CNPJ: 37592710001, no cargo de Professor;

V II – 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, ou seja 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Prefeitura Municipal de Aral/MS**, CNPJ: 37592710001, no cargo de Professor;

VIII – 1424 (mil quatrocentos e vinte e quatro) dias, ou seja 3 anos, 10 meses e 29 dias de tempo de contribuição prestado a empresa **Prefeitura Municipal de Aral/MS**, CNPJ: 37592710001, no cargo de Assessor de setor;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI

Secretário de Administração



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1300 – Quarta - Feira 22 de Março de 2017

PORTARIA Nº 096/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **VERA LUCIA DA SILVA MACHADO, Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **Diretora da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes**, com efeitos retroativos contados a partir de 13 de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033/16/01/2017.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 21 de Março de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 097/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **CLEONICE MOREIRA FERNANDES, Professora**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica (carga horária de 20hs)** da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, com efeitos retroativos contados a partir de 13/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 21 DE MARÇO DE 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 098/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Funcionária **ROSIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA, Professora**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica (carga horária de 20hs)** da Escola Municipal Joaquim Moreira Lopes, com efeitos retroativos contados a partir de 13/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ARAL MOREIRA-MS, 21 DE MARÇO DE 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 099/2017

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA DE MATERNIDADE a Funcionária **VANESSA INSAUBRALDE PIRES**, Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado emitido pelo Dr. Macedonio Miranda Meira - CRM/MS - 116, com efeitos retroativos contados a partir de 13 de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira-MS, 21 de Março de 2017.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

GIOVANI CORBARI
Secretário de Administração

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	3488 1161
Prefeitura FAX	3488 1184
Hospital Municipal	3488 1133
Secretaria de Saúde	3488 1862
Secretaria de Promoção Social	3488 1353
Secretaria de Educação	3488 1857
Polo Unigran	3488 1710

EMAILS INSTITUCIONAIS

Secretaria de Saúde	saude@aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Planejamento	planejamento@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Obras	obras@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Promoção Social	assistencia@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Administração	adm@ aralmoreira.ms.gov.br
Secretaria de Educação	semec@ aralmoreira.ms.gov.br